

**Requerimento nº. 0008/2017**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Considerando que a Lei Municipal nº 2.243/2017, dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários municipais, inscritos ou não na dívida ativa, em cobrança judicial ou extrajudicial, dispensando o pagamento de juros e multas.

Considerando que esta medida normalmente tem por objetivo aumentar a arrecadação de tributos, possibilitando aqueles que possuem dívidas para com o município fazerem o pagamento de forma parcelada, e ainda sem o acréscimo de juros e multa.

Considerando que este tipo de lei tem sido renovada com certa frequência em âmbito municipal, sendo necessário que se tenha conhecimento sobre a efetividade sobre sua aplicação, ou seja, se ela realmente redundará em aumento de arrecadação para os cofres municipais.

Considerando também a necessidade de se ter conhecimento acerca do montante da dívida ativa inscrita no município, até para se comparar o volume do valor arrecadado a partir do parcelamento permitido em Lei.

Razões pela qual REQUEIRO em termos regimentais e com a aprovação do Plenário, e conforme dispõe o artigo 33, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, que o Executivo informe à Câmara Municipal qual o valor arrecadado até o momento com os parcelamentos efetuados com base na lei Municipal 2.243/2017, bem como qual o valor total da dívida ativa inscrita no município.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 11 de Agosto de 2017.

**VEREADOR:**

João Pedro Pereira